

Título: Relatório de Consulta Pública
Processo LUA n.º PL20200519000721
Campovo - Produção e Comercialização de Ovos S.A.
Aldeia dos Redondos

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental
Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

Data: setembro de 2021

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Período de Consulta Pública	3
3. Publicitação	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas.....	3
5. Análise das Exposições Recebidas.....	4

1. INTRODUÇÃO

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) da Instalação Aldeia dos Redondos em nome de Campovo - Produção e Comercialização de Ovos S.A., sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B, de 11 de dezembro (RJAIA) e, abrangida pela categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro (REI).

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 18 de agosto a 28 de setembro de 2021.

3. PUBLICITAÇÃO

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Pombal e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

4. PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foi recebida 1 participação a seguir discriminada.

#1

Data: 28/09/2021

Autor: Túlíia Paiva

Tipologia: Geral

Comentário:

"Junto se anexa participação do Município de Pombal."

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A exposição recebida foi analisada no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

Quanto ao regime do Licenciamento Ambiental, as questões referidas no documento serão consideradas aquando da emissão de decisão, a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, previstas no Documento de Referência para aplicação setorial - BREF IRPP (Intensive Rearing of Poultry and Pigs) com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece as conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, com vista a assegurar um elevado nível de proteção do ambiente.

Relativamente ao regime de Avaliação de Impacte Ambiental, os pontos mencionados serão considerados aquando da emissão da Declaração de Impacte Ambiental.

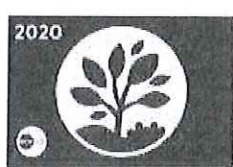
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana



1^o Lugar nacional
**BANDEIRA
VERDE
ECOXXI**

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80, Coimbra

3000-069 - Coimbra

Sua Referência

Nossa Referência

S-000056/DUP/21

Data

27-09-2021

ASSUNTO: LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE DA INSTALAÇÃO DA CAMPOVO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS, LDA., NA ALDEIA DOS REDONDOS - CONSULTA PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA).

Tendo em consideração a consulta pública da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola da Campovo – Produção e Comercialização de Ovos, S.A., sita na Aldeia dos Redondos, freguesia da Almagreira, concelho de Pombal, bem como o pedido de parecer efetuado neste âmbito ao Município de Pombal, vimos por este meio emitir o respetivo parecer.

Nestes termos, atendendo ao projeto em causa, o Município de Pombal, emite Parecer Favorável Condicionado, sendo os condicionalismos a ter em atenção, os seguintes:

- Que seja cumprido integralmente o estipulado no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM), publicado no Aviso n.º 4945/2014, da 2.ª Série do Diário da República n.º 71 de 10 de abril de 2014, na redação atual;
- Deverão implementar-se todas as medidas de minimização de impactes desta atividade, de modo a salvaguardar os valores ambientais em presença, nomeadamente promovendo a valorização, a salvaguarda e proteção dos mesmos, colocando em prática todas as medidas evidenciadas no projeto de EIA em apreço;
- Todos os trabalhos, devem ser executados, de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis, avaliando, prevenindo e minimizando todos os impactes que possam ser causados, particularmente nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, nos solos e na qualidade do ar;
- Dar cumprimento a toda a legislação ambiental e demais legislação complementar em vigor;
- Seja assegurado o cumprimento do Plano Municipal da Floresta contra Incêndios, bem como o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o DL124/2006 de 28/06, na redação em vigor, nomeadamente no seu art.º 16º, tendo em conta a implantação parcial de edificação em área de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal;
- Seja dado cumprimento integral ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado para os efluentes pecuários gerados nas instalações, de acordo com a legislação em vigor;
- Promover sempre, na totalidade dos procedimentos, as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD);
- Assegurar procedimentos e planos capazes de prevenir qualquer risco e/ou impacte ambiental negativo nos solos e águas superficiais e subterrâneas;



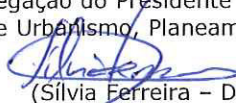
MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

- Efetuar uma boa gestão do recurso Água, nomeadamente no referente às lavagens/limpezas das instalações;
- As linhas de água existentes e definidas na Planta de Condicionantes – Condicionantes Gerais devem ser protegidas e salvaguardadas em todos os seus domínios, de acordo com a legislação em vigor, bem como instruídas com o título de utilização de recursos hídricos, se for esse o enquadramento;
- Obrigatoriedade de efetuar prevenção no referente à contaminação dos solos nas instalações e áreas afetadas e envolventes, através de fossas estanques com dimensionamento adequado e encaminhamento correto das águas residuais provenientes da lavagem das instalações;
- Deverão ser previstos e adotados Planos de Monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas e Superficiais, bem como da Qualidade do Ar;
- Todas as obras devem obter o devido licenciamento do Município de Pombal, devendo ser concluídos os processos de licenciamento/regularização das edificações existentes e propostas;

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação do Presidente da Câmara, *
A Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana


(Silvia Ferreira – Dr.ª)

*Competências delegadas em 16 de outubro de 2018